



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
PLOA SOR Nº 19 APROPRIAÇÃO/INCLUSÃO - Dep. MEIRE SERAFIM - UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social - FUNÇÃO: 8 Assistência Social - PROGRAMA: 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social - AÇÃO 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - R\$ 108.000.000		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO		
06 - Assistência Social		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		
078 - Apoio a/o-aos		
TIPO DE REALIZAÇÃO		
285 - Atenção à Família/Criança/Adolesc./Idoso/Pessoa com defic.		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5131.219G.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
08 - Assistência Social	245 - Serviços Socioassistenciais	
PROGRAMA		
5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
AÇÃO		
219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ente federativo apoiado (unidade)		540
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	em R\$ 1,00
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	RP ACRÉSCIMO
		2 108.000.000
		TOTAL: 108.000.000
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP CANCELAMENTO
000003719 1000 4 Investimentos	99 A Definir	0 2 38.000.000
000003719 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2 70.000.000
		TOTAL: 108.000.000

JUSTIFICATIVA

A indicação de emenda à ação orçamentária 219G, que abrange ações de proteção social básica e especializada, além do enfrentamento à fome, pobreza e vulnerabilidade, é de suma importância para o fortalecimento da rede de proteção social no Brasil, especialmente diante do agravamento das desigualdades sociais. Atualmente, milhões de brasileiros vivem em condições de extrema pobreza e enfrentam insegurança alimentar, com cerca de 33 milhões de pessoas atingidas pela fome, situação agravada pela pandemia de COVID-19, inflação e crise econômica.

A proteção social básica desempenha um papel fundamental na prevenção de riscos sociais, garantindo acesso a direitos fundamentais como alimentação, saúde e educação. Por outro lado, a proteção social especializada se destina a atender populações em situação de risco mais elevado, como pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes vítimas de violência e mulheres em condições de vulnerabilidade. Investir nessa ação orçamentária é essencial para a ampliação de programas como cestas básicas, cozinhas comunitárias e transferência de renda, além de promover a inclusão produtiva e o fortalecimento das capacidades das famílias atendidas.

Autor(a): 5049 - Com. de Previ., Assis. Soci, Infânc., Adol. e Famíl

Alteração: 03/12/2024 às 15:09:24h

*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 03/12/2024 às 15:10:36h

(Emendamento)

(4EM024)

Página 19 de 20



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

Espelho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

O enfrentamento à fome e à pobreza também apresenta um impacto preventivo e econômico, reduzindo custos futuros em áreas como saúde e segurança pública, ao mesmo tempo em que promove maior equidade e oportunidades, rompendo o ciclo intergeracional da pobreza. Nesse contexto, é fundamental que a Comissão de Previdência, Assistência Social e Família priorize recursos para a ação 219G, cumprindo seu papel estratégico no fortalecimento da política de assistência social e no combate às desigualdades.

A destinação de recursos para essa ação orçamentária é uma medida de responsabilidade social e um compromisso com a dignidade das famílias brasileiras, promovendo resultados concretos na mitigação da fome, na redução da pobreza e na proteção das populações mais vulneráveis. Esse investimento é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Estimamos com os recursos propostos que sejam realizados ao menos 20 projetos de Proteção Social em cada uma das Unidades da Federação. O que, na realidade, está muito aquém da demanda nacional na área, mas acreditamos ser possível aprovar nesta Comissão.